



LEI ORDINÁRIA Nº 1564

de 30 de outubro de 2008

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir lotes de terrenos urbanos para o fim que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir terreno urbano, denominado de 11E-D, com área total de 182,06 m² (cento oitenta e dois metros quadrados e seis centímetros quadrados), de propriedade de Cirino Reolon, conforme matrícula nº 21.383 do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Comarca de Camapuã-MS.*

Art. 2º.. *A finalidade da aquisição do terreno urbano descrito no artigo 1º foi para viabilizar a pavimentação asfáltica do prolongamento da Rua Bonfim, ampliando e corrigindo a esquina da Rua Bonfim com a Rua Argentina.*

Art. 3º.. *O valor da aquisição é de R\$ R\$ 5.461,80 (cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), consoante valor atestado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã-MS, 30 de outubro de 2008.

MOYSÉS NERY *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 1564/2008 - 30 de outubro de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em